DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 04 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1
Decreto 186/2024.....1

DECRETO Nº186, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LAMIM EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DO MUNICÍPIO O SR. ONOFRE DE SOUZA MORAES

A Prefeita Municipal de Lamim/MG, MIRENE DAS GRAÇAS SILVA, no uso e exercício de suas atribuições e competências legais em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o falecimento do Ex-Vereador do Município de Lamim-MG o Sr. ONOFRE DE SOUZA MORAES;

Considerando a sua trajetória como cidadão Laminense;

Considerando o consternamento geral pela sociedade Laminense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens a aqueles que com seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem–estar da sociedade Laminense.

DECRETA:

Art.1º- Fica DECRETADO LUTO OFICIAL POR 3(TRÊS) DIAS contados a partir desta data, no Município de Lamim-MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vereador do Município o Sr. ONOFRE DE SOUZA MORAES, que em vida, prestou relevantes e inestimáveis serviços a nossa cidade.

Art.2º- Durante o período de LUTO OFICIAL determinado por este DECRETO, A BANDEIRA MUNICIPAL FICARÁ HASTEADA A MEIO MASTRO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lamim, 04 de dezembro de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LAMIM:24179426000112
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LAMIM:24179426000112
Dados: 2024.12.04 22:38:53 -03'00'

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.